

Proc. Administrativo Contratação Direta - 009/2026

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 26/01/2026 às 09:10:46

Setores (CC):

PRESIDENTE

Setores envolvidos:

DG, SRH, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Curso Intensivo E-Social 2026

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura do presente procedimento administrativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação com tema "CURSO INTENSIVO eSOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF", a ser realizado mediante inexigibilidade de licitação.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Mapeamento_processual_Inexigibilidade.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 008/2026

De: Poliani S. - SRH

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 26/01/2026 às 08:12:35

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DG, SRH, SAC, DCOMP

CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026

1.1 Área Requisitante*:

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

1.2 Responsável pela Demanda*:

POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

1.3 Cargo*:

DIRETORA

1.4 E-mail*:

diretor.rh@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65999134334

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

26/01/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$4.198,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL -CURSO INTENSIVO eSOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF.

Quantidade:

Unidade Medida:

Unidade

Justificativa:

A realização desse curso é fundamental para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Secretaria de Recursos Humanos, tendo em vista as recentes mudanças nas obrigações acessórias da administração pública, especialmente com a substituição definitiva da DIRF a partir de 2025/2026. Essas alterações impactam diretamente os processos de declaração, escrituração e envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, exigindo atualização técnica e operacional dos servidores responsáveis.

A capacitação permitirá à equipe compreender as novas exigências legais e adaptar os procedimentos internos às normas vigentes, garantindo conformidade com a legislação, segurança nas informações transmitidas aos órgãos federais e eficiência na execução das rotinas de folha de pagamento, encargos e obrigações acessórias.

Senhora Diretora Geral,

Segue DFD, para apreciação quanto a solicitação de participação das servidoras Poliani Aparecida Otil e Viviane Cristina Matias da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres no **CURSO INTENSIVO eSOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF.**, que será realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, em Cuiabá/MT.

Atenciosamente,

—

Poliani Aparecida Otil da Silva

Diretora da Sec. Recursos Humanos

Anexos:

curso_intensivo_esocial_2026.pdf

CURSO

CURSO INTENSIVO eSOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF.

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A Capaccitar Treinamentos é especializada na formação de servidores públicos, oferecendo capacitações técnicas e práticas que fortalecem a eficiência e a segurança da gestão pública. Com metodologia clara, instrutores qualificados e foco na aplicabilidade imediata, entregamos soluções que desenvolvem competências e contribuem para resultados concretos nos órgãos públicos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na modernização e no aprimoramento contínuo da administração pública.

1. Apresentação do Curso

A Capaccitar Treinamentos apresenta o Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática, desenvolvido especialmente para capacitar equipes de RH, folha de pagamento, contabilidade, previdência e gestão administrativa a dominar as novas regras do eSocial, com foco na substituição definitiva da DIRF a partir de 2025/2026.

O treinamento oferece visão completa do sistema, das obrigações acessórias substituídas, dos eventos obrigatórios para órgãos públicos e das mudanças estruturais trazidas pela simplificação do eSocial, tudo com abordagem prática, demonstrativa e atualizada.

2. A Quem se Destina

- Recursos Humanos
- Folha de Pagamento
- Contabilidade
- Controladoria
- Setor Pessoal
- Procuradoria
- Gestores e pregoeiros
- Previdência / RPPS

3. Benefícios do Treinamento

- Adequação do órgão ao eSocial 2026 e fim da DIRF.
- Redução de erros e inconsistências nas informações.
- Padronização das práticas de RH e folha.
- Domínio dos eventos e prazos aplicados ao setor público.

4. Detalhamento do Treinamento

Data: 05 e 06 de fevereiro de 2026.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Cuiabá

Horário:

- 07h45 – Credenciamento e recepção dos participantes
- 08h00 – Início das atividades
- 09h30 – Coffee Break
- 12h00 – Almoço
- 13h30 – Retorno às atividades
- 15h30 – Coffee Break
- 17h30 – Encerramento do período

5. Programa do Curso

Módulo I - Introdução do eSocial

O que é o Novo eSocial

Objetivos do novo Sistema

Quem está obrigado a entregar e os novos prazos

Simplificação dos relatórios

Alteração no envio dos Eventos Iniciais e Tabelas

Módulo II – estrutura do eSocial

Estrutura do eSocial e suas fases

Módulo III - Ingresso no eSocial

S-2200 - Trabalhador com vínculo

S-2300 - Trabalhador sem vínculo

S-2400 - Beneficiário

Atualização Cadastral e sua importância

Módulo IV - Lançamento na Folha de Pagamento e Social

Estrutura e componentes da folha

Adicionais, descontos e encargos

Prática de cálculos (simulações reais)

Conferência e fechamento da folha

Dirf como configurar de forma correta as rubricas e os cadastros

Retificação x Exclusão e seus impactos nos prazos

Envio do afastamento da maternidade com as últimas atualizações.

Módulo V - Envio da Folha de Pagamento e Social

Envio da folha de pagamento (S-1200,S-1202, S1207);

Totalizadores do Imposto de Renda

Prazos legais e controle de conformidade

Impactos na DCTFWEB

6. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

7. Resultados Esperados

- ✓ Preparar as equipes para operar o eSocial 2026 de forma segura e eficiente.
- ✓ Dominar a substituição da DIRF e demais obrigações acessórias incorporadas ao sistema.
- ✓ Reduzir riscos de inconsistências, multas e passivos trabalhistas/previdenciários.
- ✓ Atualizar os servidores quanto às mudanças de prazos, tabelas, eventos e impactos da EC 103/2019.
- ✓ Capacitar para a correta remessa dos eventos de vínculos, remuneração, desligamento e SST.
- ✓ Fornecer visão prática e orientada à rotina dos órgãos públicos.

8. Instrutora

URSULA ZAMPIERI

Administradora e Especialista em Gestão – CRA ES 26684

Administradora, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão de Negócios e RH. Trabalha há 13 anos na área de Gestão de Pessoas. Implantou diversos procedimentos em área pública e consultora de gestão governamental. Ministra treinamentos sobre os seguintes temas: e social (nova obrigação trabalhista), Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública, Finanças e Administração de Finanças para pequenas empresas (com prática de controles financeiros).

9. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

10. Obrigações da Empresa:

- Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

11. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.

12. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Empresa Capaccitar poderá adiar ou cancelar o curso por falta de quórum ou motivo de força maior, bem como substituir professores quando necessário.

13. Da Participação no Curso.

A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo nosso site: www.capaccitar.com.br

A Capaccitar Treinamentos confirmará a realização do curso até 7 (sete) dias

antes da data prevista, garantindo tempo para que o participante organize transporte, hospedagem e demais providências necessárias.

A inscrição somente será considerada efetivada após o envio da nota de empenho, autorização/ordem de serviço ou do pagamento da(s) inscrição(ões). Vagas limitadas! Recomendamos realizar a inscrição com antecedência.

14. Informações Complementares

- Certificado emitido somente para participantes com mínimo de 75% de presença.
- Material de apoio exclusivo entregue aos participantes.
- O conteúdo poderá ser personalizado conforme a demanda do órgão.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/01/2026 às 09:45:52

Setores (CC):

SAC, DCOMP

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado, encaminho o presente para que seja realizado o processo de contratação.

Atenciosamente,

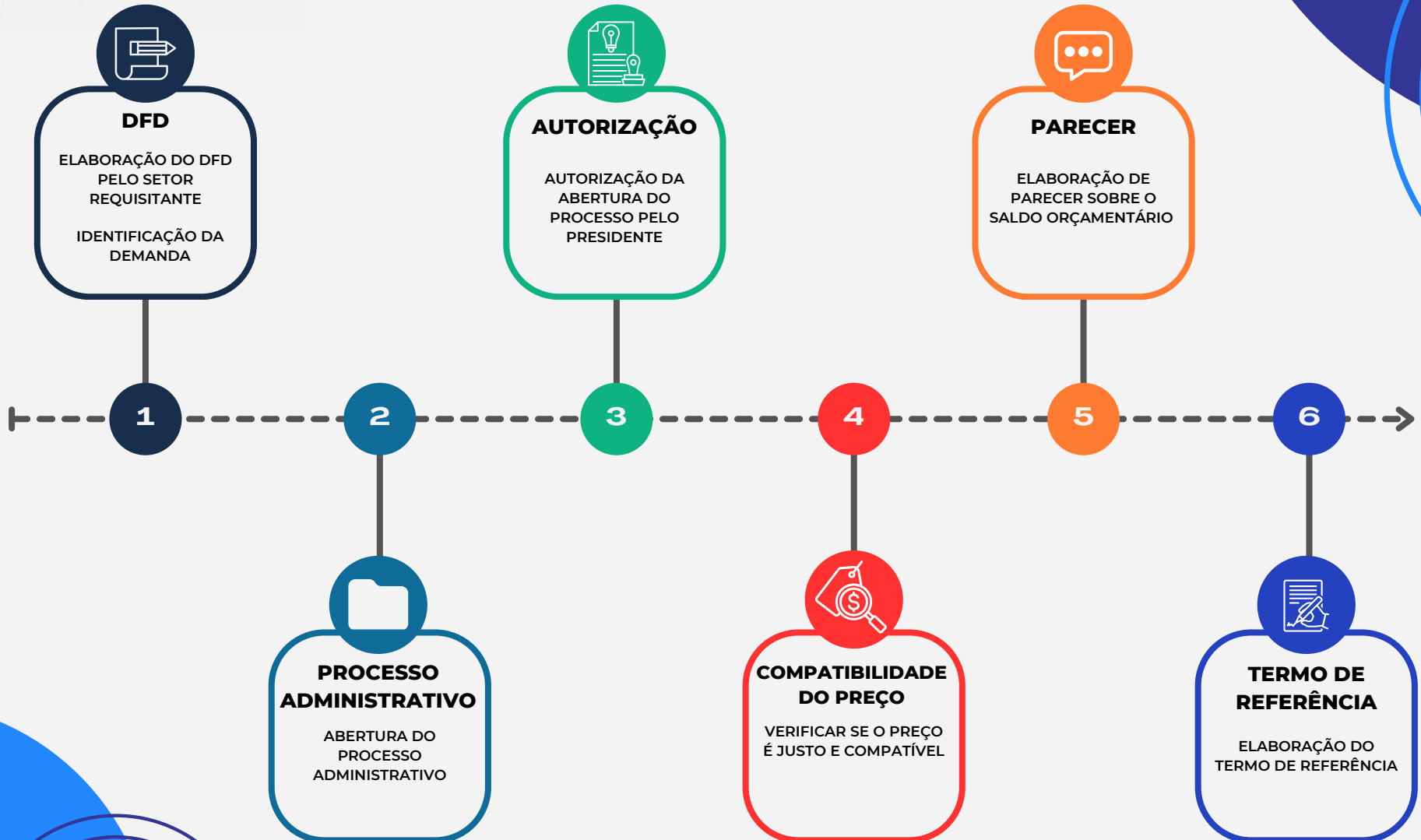
—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

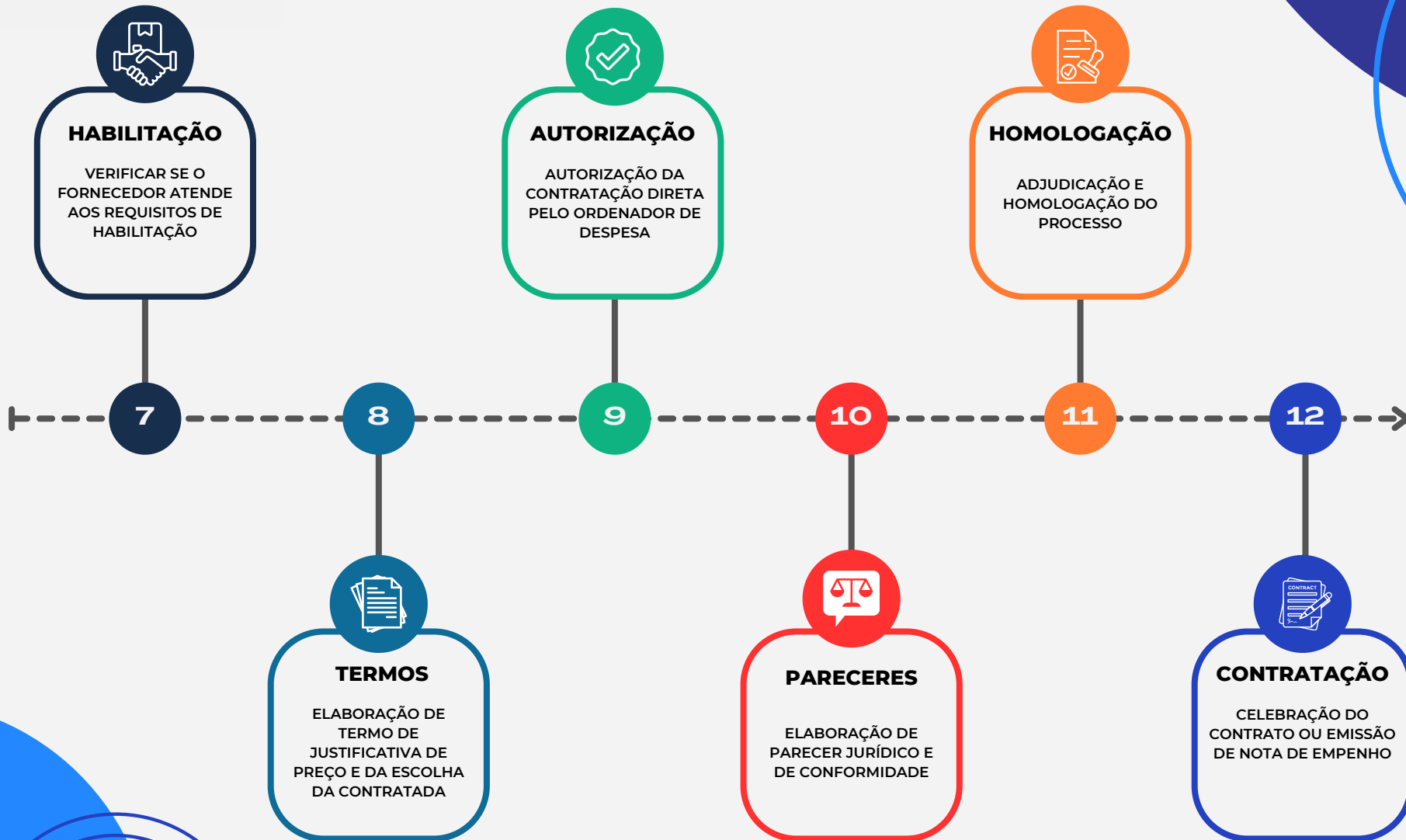
MAPEAMENTO PROCESSUAL

FLUXOGRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



MAPEAMENTO PROCESSUAL

FLUXOGRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



MAPEAMENTO PROCESSUAL

FLUXOGRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 11:10:14

Prezados

Autorizo, conforme solicitado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 12:42:30

Faço a junção do balizamento de preços que comprovou a compatibilidade de preços com o praticado para outros órgãos.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Notas_fiscais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	27/01/2026 12:43:25	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C710-9835-CF70-28E9**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NF 841/2025 - CM FELIZ NATAL	NF 801/2025 PM NOVA MARILANDIA	NF 835/2025 PM UNIÃO DO SUL	VANESSA CARLI TREINAMEN TOS LTDA – CAPACCITA R TREINAMEN TOS
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF .	SV	2	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 2.099,00

Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2026

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
841

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
 vanessa_carli@hotmail.com
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e
28/04/2025 15:06:44
 Data de Competência
28/04/2025
 Cód. de Autenticidade
4026D8D27
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.641.871/0001-57 **IM :**
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Endereço : RUA FRANCISCO OLIVEIRA CALDEIRA **Número :** 382
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 78885-000 **Cidade/UF :** Feliz Natal/ MT
Telefone : (66)3585-1381 **E-mail :** nadia_korb@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025, NO ESPAÇO CDL, EM CUIABÁ/MT, MINISTRADA PELA FACILITADORA MARILENE MATOS.
 01 PARTICIPANTE - R\$ 1.999,00
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 38447-0
 PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,67	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 73,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
801

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
 vanessa_carli@hotmail.com
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e
03/04/2025 14:45:07
 Data de Competência
03/04/2025
 Cód. de Autenticidade
4490B20F7
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 37.464.989/0001-02 **IM :**
Razão Social : Prefeitura Municipal de Nova Marilandia
Endereço : Avenida Tiradentes **Número :** 329
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78415-000 **Cidade/UF :** Nova Marilândia/ MT
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TREINAMENTO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE OCORREU NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, E FOI MINISTRADO PELO FACILITADOR HELTON KRAMER.
 01 PARTICIPANTE – R\$ 1.999,00
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 38447-0
 PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,63	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 72,56
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Nota gerada em 03/04/2025 14:45:07, substitui a nota nº 787



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
835

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e
28/04/2025 09:35:59
Data de Competência
28/04/2025
Cód. de Autenticidade
B9B1E1A16
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.614.538/0001-59 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Endereço : AV. FLORIANOPOLIS **Número :** 0
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 78543-000 **Cidade/UF :** União do Sul/ MT
Telefone : (66)3540-1211 **E-mail :** pref.mun.uniaodosul@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025, NO ESPAÇO CDL, EM CUIABÁ/MT, MINISTRADA PELA FACILITADORA MARILENE MATOS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO N. 1949-2025.
01 PARTICIPANTE – R\$ 1.999,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 38447-0
PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,67	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 73,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 27/01/2026 às 12:43:48

Solicito a emissão do saldo orçamentário.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Claudio S. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 09:27:09

Segue dotação orçamentária para providências.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

ficha_09_3390_em_28_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	20/02/2026 11:09:17	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E551-CB7D-9087-0B17**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 80.000,00

OITENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 14:14:54

Faço a junção do TR

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	29/01/2026 14:15:08	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Ana Maria Pereira de Souza	29/01/2026 14:18:14	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67B7-116C-C9F8-A7FE**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no **Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF**, a ser realizado nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, na cidade de **Cuiabá/MT**, com **carga horária total de 16 (dezesseis) horas**, na modalidade **presencial**, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. A contratação tem como finalidade o aperfeiçoamento técnico-profissional de servidores que atuam nas áreas de **Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contabilidade, Controladoria, Setor Pessoal, Previdência/RPPS, Procuradoria e Gestão Administrativa**, com foco na correta operacionalização do **eSocial 2026**, especialmente quanto à **substituição definitiva da DIRF**, às novas obrigações acessórias, aos eventos obrigatórios aplicáveis aos órgãos públicos e aos impactos na DCTFWeb.
- 1.3. O objeto compreende a participação no referido curso, incluindo o acesso às aulas expositivas, estudos de caso, oficinas práticas e atividades demonstrativas, fornecimento de material didático e de apoio aos participantes, disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo espaço físico adequado e coffee break, emissão de certificado de participação,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

condicionada ao cumprimento da frequência mínima exigida pela organização do curso.

1.4. Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	SV	02	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de capacitação técnica e atualização normativa dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres que atuam nas áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contabilidade, Controladoria, Setor Pessoal e Previdência/RPPS, especialmente diante das alterações estruturais promovidas no eSocial a partir de 2025/2026, com destaque para a **substituição definitiva da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF**.

2.2. A demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 008/2026**, no qual se identificou a necessidade de aprimorar o domínio técnico dos servidores quanto às novas regras, eventos, prazos e procedimentos do eSocial, bem como quanto aos impactos diretos dessas mudanças nas rotinas administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do setor público.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.3. O eSocial consolidou-se como sistema unificado de envio de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, exigindo elevado grau de conformidade, precisão cadastral e domínio operacional. A incorreta alimentação do sistema ou o descumprimento de prazos legais pode resultar em **inconsistências, autuações, penalidades financeiras e responsabilização administrativa**, além de comprometer a regularidade das obrigações acessórias do órgão.

2.4. Nesse contexto, o Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF mostra-se plenamente aderente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres, uma vez que aborda, de forma prática e aplicada à realidade dos órgãos públicos, temas como:

- estrutura e funcionamento do eSocial;
- envio e retificação de eventos de vínculos, remuneração, afastamentos e desligamentos;
- parametrização correta da folha de pagamento;
- totalizadores de Imposto de Renda e impactos na DCTFWeb;
- adequação às novas exigências decorrentes da extinção da DIRF;
- mitigação de riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

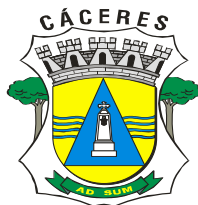
2.5. Dessa forma, a contratação revela-se **necessária, adequada e proporcional ao interesse público**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, profissionalização da Administração Pública e prevenção de riscos, contribuindo para a melhoria da qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e para a segurança jurídica da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – **DFD nº 008/2026**, a solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para viabilizar a participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no **Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF**, na modalidade presencial.
- 3.2. A solução adotada mostra-se a mais adequada e eficaz para o atendimento da demanda institucional, uma vez que se trata de capacitação técnica específica, com **conteúdo programático previamente definido**, metodologia prática e demonstrativa, instrutora com experiência comprovada na área de gestão pública e foco direto nas **rotinas operacionais do setor público**, especialmente quanto às obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
- **Planejamento e organização do evento**, a cargo da empresa contratada, incluindo definição de local, infraestrutura, material didático, programação e logística;
 - **Execução do curso**, com realização das aulas presenciais, oficinas práticas, estudos de caso e demonstrações aplicadas ao eSocial 2026, abrangendo a substituição da DIRF, eventos obrigatórios, prazos legais e impactos na DCTFWeb;
 - **Fornecimento de material de apoio** aos participantes, bem como disponibilização de estrutura adequada e serviços de apoio necessários à plena execução do treinamento;
 - **Conclusão da capacitação**, com emissão de certificado de participação aos servidores que cumprirem a frequência mínima exigida;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- **Encerramento da contratação**, com a entrega integral do objeto e o consequente pagamento, após o devido atesto pela fiscalização.
- 3.4. Trata-se de serviço de **execução imediata**, restrito ao período de realização do curso, não envolvendo aquisição de bens permanentes, contratação de serviços continuados ou geração de obrigações futuras para a Administração.
- 3.5. Em razão da **baixa complexidade do objeto**, do **baixo risco envolvido**, da **natureza padronizada do serviço** e do **valor reduzido da contratação**, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Riscos foi dispensada, nos termos do IN nº 001/2023 – SLC, em seu art. 7º, observados os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa.
- 3.6. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, promovendo ganho de eficiência, padronização de procedimentos e maior segurança jurídica no cumprimento das obrigações legais relacionadas ao eSocial no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

4. ENQUADRAMENTO

- 4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as atividades necessárias à plena realização do Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** O curso será executado de forma presencial, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, em local previamente definido pela empresa contratada, observada a programação oficial do evento, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em aulas expositivas, estudos de caso, oficinas práticas e atividades demonstrativas.
- 5.3.** A execução do serviço compreende o planejamento, a organização e a coordenação do treinamento, incluindo a disponibilização de infraestrutura adequada, espaço físico compatível, recursos audiovisuais, material didático e de apoio aos participantes, bem como a ministração das aulas por profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada na área de gestão pública e operacionalização do eSocial no setor público.
- 5.4.** A empresa contratada será responsável por assegurar a regularidade da execução do curso, o cumprimento integral do conteúdo programático divulgado, a observância dos horários estabelecidos e a adoção de metodologia compatível com a capacitação técnica de servidores públicos, garantindo a efetiva transmissão do conhecimento e a aplicabilidade prática dos temas abordados.
- 5.5.** Ao final do treinamento, a contratada deverá providenciar a emissão de certificados de participação aos servidores que cumprirem a frequência mínima exigida, contendo a identificação do curso, a carga horária total e os dados do instrutor responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.6.** A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, que acompanhará a realização do curso, registrará as ocorrências pertinentes e atestará o cumprimento integral do objeto para fins de pagamento.
- 5.7.** O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e o atesto da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 5.8.** Eventuais despesas relacionadas à organização do evento, tais como estrutura física, materiais, recursos didáticos, deslocamento de instrutor, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto, deverão estar integralmente incluídas no preço contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência observarão o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, e serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, mediante emissão de Portaria de Designação.
- 6.2.** O(a) Gestor(a) do Contrato será responsável por acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como pela interlocução direta com a empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços.
- 6.3.** O(a) Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao registro das ocorrências, anotações e atestações em relatório próprio, inclusive



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quanto à assiduidade dos participantes, entrega de materiais e cumprimento do conteúdo programático.

6.4. As atribuições básicas dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato compreenderão, dentre outras:

6.4.1. acompanhar o cumprimento das condições contratuais, técnicas e administrativas;

6.4.2. verificar a execução do objeto conforme cronograma aprovado;

6.4.3. atestar as notas fiscais e os relatórios de execução;

6.4.4. comunicar formalmente qualquer ocorrência de irregularidade à autoridade competente;

6.4.5. solicitar esclarecimentos ou correções quando necessário;

6.4.6. registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

6.5. O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização, que deverá confirmar a execução integral e satisfatória do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.2.** O Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF caracteriza-se como evento específico, com programação, metodologia, conteúdo programático, carga horária, instrutora e local previamente definidos, não sendo passível de padronização ou comparação objetiva com outros treinamentos disponíveis no mercado, circunstância que inviabiliza a realização de certame competitivo.
- 7.3.** A escolha da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – Capaccitar Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, fundamenta-se em sua atuação especializada na capacitação de servidores públicos, na experiência comprovada de seus profissionais e na aderência direta do conteúdo do curso às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente no que se refere à operacionalização do eSocial no setor público e à substituição da DIRF.
- 7.4.** A proposta apresentada foi analisada e considerada compatível com os preços praticados pela contratada para outros órgãos e entidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, não se configurando sobrepreço ou vantagem indevida.
- 7.5.** Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade de licitação.
- 7.6.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRANTE:



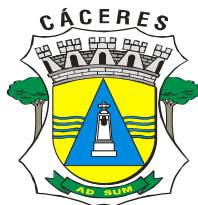
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. Não se aplica critério de julgamento, em razão da contratação por inexigibilidade de licitação.

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

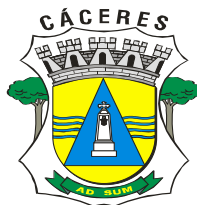
13.1. A execução do objeto ocorrerá de forma concentrada e contínua, correspondente à realização do Curso Intensivo eSocial 2026 nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, não havendo fases intermediárias de entrega ou medições parciais.

13.2. O desembolso financeiro dar-se-á em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante a conclusão do curso, a emissão do certificado de participação e o atesto da fiscalização quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ELABORADO POR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Técnico Administrativo

16. VISTO E APROVADO POR:

16.1.Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 29 de janeiro de 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Diretora Geral

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 09:41:29

Faço a junção dos documentos de habilitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_2026.pdf

Documentos_de_habilitacao.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, situado na Avenida América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, Nº 86, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78008-160, Telefone (65) 99915-6662, doravante designada "**CONTRATADA**", é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE A PLANILHA DO CONTRATO Nº 010/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.
01	Serviços de realização de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar	UN.	30
02	Serviços de realização de capacitação em Improbidade Administrativa	UN.	02
03	Serviços de realização de capacitação em Planejamento Estratégico da Contratação Pública	UN.	02

CONTRATO: Contratação de empresa para realização de capacitações, para os servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Vigência do contrato: 09/02/2022 a 20/04/2022

Fiscal do contrato: Wender Marcos Leite da Silva

Sem mais firmo o presente.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.



Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT

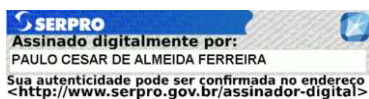


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, inscrita no CNPJ n. 04.230.950/0001-63, atesta a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, realizou o Treinamento de Planejamento Estratégico da Contratação Pública, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, com carga horária de 16 horas, na Câmara Municipal de Água Boa/MT, abordando os seguintes temas: Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP; Elaboração de Edital e Projeto Básico, Gerenciamento de Riscos e outros e outros temas;

Registramos, ainda, que a empresa realizou um excelente desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Novo Santo Antônio/MT, 24 de janeiro de 2022.



Câmara Municipal de Novo Santo Antônio
CNPJ 04.230.950/0001-63



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **43.734.527/0001-52**, domiciliada na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, Sala 808, Centro, em Cuiabá/MT, prestou os seguintes serviços:

OBJETO	DATA	CARGA HORÁRIA	FACILITADOR (A)
TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES -NLL.	03 a 05.07.24	24H	SANDRO BERNARDES – AUDITOR DO TCU.
TREINAMENTO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PPA, LDO E LOA.	01 e 02.08.24	16H	ADRIANA FANTINEL

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado com êxito, atendendo a qualidade esperada, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2024.

Aginaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de
Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

AGINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

Servidores municipais de Lucas do Rio Verde participam de capacitação sobre planejamento estratégico da contratação pública

O curso iniciou hoje (03) e segue até amanhã (04) no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Por Ascom Prefeitura / Ramos Júnior
03/03/2022 14:11



(https://lucasdoriverde.mt.gov.br/arquivos/noticias/9913/g/pref_lrv.jpeg)

(Foto: Saae)

Nesta quinta-feira (03), 35 servidores municipais de Lucas do Rio Verde começaram a fazer um curso sobre planejamento estratégico da contratação pública. O objetivo é capacitar os profissionais do setor administrativo da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e do Instituto de Previdência Municipal (Previlucas), visando ainda mais eficiência nas demandas diárias.

A capacitação segue até amanhã (04) e ocorrerá das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) do município. O curso é fruto de uma parceria entre a Prefeitura e a empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos.

As palestras são comandadas pelo profissional da área do Direito e da Administração Pública, Jamil Manasfi da Cruz, que aborda a necessidade de planejar, elaborar, fazer balizamento de preços, termos de referência, minutas de editais e contratos, diante da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com carga horária de 16 horas, o curso também contará com dinâmicas em grupo.

Câmara de Primavera do Leste realiza curso de Processo e Técnica Legislativa para vereadores e servidores

por [Departamento de Imprensa](#)

(<https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/author/tiago.silva@primaveradoleste.mt.leg.br>)

— publicado 31/01/2025 11h25,

última modificação 31/01/2025

11h27



A Câmara Municipal de Primavera do Leste promoveu um curso de **Processo e Técnica Legislativa**, voltado para vereadores, assessores e servidores da Casa de Leis. A iniciativa tem como objetivo capacitar os participantes para

(https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/institucional/noticias/camara-de-primavera-do-leste-realiza-curso-de-processo-e-tecnica-legislativa-para-vereadores-e-servidores/image/image_view_fullscreen)

compreender melhor o funcionamento do processo legislativo, incluindo a elaboração, modificação e sanção de leis, bem como o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

O presidente da Câmara, **vereador Marco Aurélio**, destacou a importância da qualificação contínua e afirmou que este é apenas o primeiro de muitos cursos que serão oferecidos. *“Nosso compromisso é fortalecer o conhecimento de todos que fazem parte do Legislativo Municipal. Esse é só o começo, queremos trazer mais capacitações para aprimorar o trabalho desempenhado aqui na Câmara.”*

Para o **vereador Irmão Rogério**, que está em seu primeiro mandato, a oportunidade de aprendizado é fundamental para seu desempenho parlamentar. *“Esse curso tem sido de grande valia, principalmente para mim, que estou no primeiro mandato.”*

Estou aproveitando ao máximo cada ensinamento e com certeza aplicarei esse conhecimento ao longo dos quatro anos.”

A assessora parlamentar **Laís Mayer** também ressaltou a relevância do curso para sua atuação no dia a dia. *“Esse aprendizado é crucial para mim como assessora. Compreender como as leis são criadas, modificadas e sancionadas, além de entender todos os procedimentos dentro da Câmara, me permitirá desempenhar um trabalho ainda mais eficiente durante os próximos quatro anos.”*

A capacitação reforça o compromisso da Câmara de Primavera do Leste em aprimorar o trabalho legislativo, garantindo um serviço mais eficiente e qualificado para a população.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, n.º 3988, Edifício Leblon, 8º andar, sala 808, Centro Norte, no município de Cuiabá-MT, prestou **serviços especializados de Treinamentona área de Licitações**, atendendo integralmente às exigências e aos critérios técnicos estipulados.

Curso	Período	Carga Horária	Instrutor
Nova Lei de Licitações - NLL	05 a 07.02.2025	24 horas	Rafael Biscaro

Os serviços foram executados com total eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo.

Declaramos, ainda, que a execução dos serviços pela empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA atendeu plenamente às necessidades e expectativas desta instituição, não havendo qualquer restrição quanto à sua capacidade técnica e operacional.

Ipiranga do Norte – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal

JULIANO
BERTICELLI:96862149172

Digitally signed by JULIANO BERTICELLI:96862149172
DN: cn=JULIANO BERTICELLI:96862149172, ou=Presencial, ou=3209618000150, ou=AC
Brazil, ou=Ipiranga do Norte, ou=JULIANO BERTICELLI:96862149172
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.02.28 14:32:45 -0400
File: PDF Reader Version: 0204.2.3

Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, sala 808, Centro Norte, em Cuiabá-MT, prestou **serviços especializados de Treinamento na área de Licitação**, atendendo integralmente às exigências e aos critérios técnicos estipulados.

1. OBJETO DO SERVIÇO

A empresa **Vanessa Carli Treinamentos** executou os serviços de **Treinamento Especializado de Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro e Agente de Contratação**, ministrado pelo instrutor Rafael Biscaro, com uma carga horária total de 16 horas.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços foram realizados no período de **10 e 11 de fevereiro de 2025**, dentro do prazo acordado e com plena conformidade às necessidades do contratante.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços foram prestados na **Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste-MT**.


4. QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa **Vanessa Carli Treinamentos** demonstrou alto nível de competência técnica, cumprindo rigorosamente as condições contratuais, apresentando:

- Equipe qualificada e devidamente capacitada;
- Atendimento aos padrões técnicos exigidos;
- Eficiência na entrega dos serviços/produtos;
- Cumprimento dos prazos estipulados sem intercorrências;

Para os devidos fins, firmamos o presente atestado para comprovação da capacidade técnica da empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA**.

Mirassol D'oeste 28 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 ISAQUE BATISTA DE FARIAS
Data: 28/02/2025 17:19:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isaque Batista de Farias
Secretario de Administração e Planejamento



ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



291337412255732026080119065

CM

214686

CNPJ/CPF

43.734.527/0001-52

Identificador

580407

Razão Social

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

CAPACCITAR CURSOS

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

8599605 - Cursos preparatórios para concursos
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 4761003 - Comercio varejista de artigos de papelaria
 4763601 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4789007 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio

Localização

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

01/10/2021

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

01/10/2021

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.044.0106.072

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202513426

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

06 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.734.527/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:56 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **38CF.A527.E0A6.E696**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0060628956**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/12/2025** Hora da emissão: **10:00:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/02/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL22UL72L29792K2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

924638/2025

2064645

PROCESSO

EXERCÍCIO

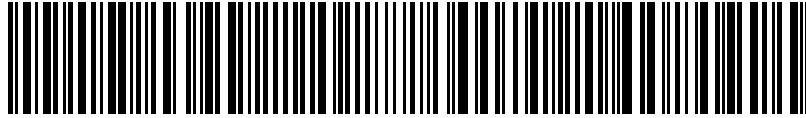
GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



1612202543734527000152001005659246382900289252064645

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 16 de dezembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 16 de Março de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.734.527/0001-52
Certidão n°: 78595398/2025
Expedição: 16/12/2025, às 11:14:52
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 10:00:55

Faço a junção do Termo de Justificativa da Escolha da Contratada.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	30/01/2026 10:01:22	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF7E-CA08-0B60-ED93**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O presente Termo tem por finalidade justificar a escolha da empresa a ser contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 009/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 horas, na modalidade presencial.

A escolha da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – Capaccitar Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, fundamenta-se, primeiramente, em sua reconhecida atuação na área de capacitação de servidores públicos, especialmente nas áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contabilidade, Controladoria e Gestão Administrativa, com histórico comprovado de realização de treinamentos voltados à Administração Pública.

O curso objeto da contratação caracteriza-se como evento específico, previamente estruturado, com conteúdo programático definido, metodologia própria, carga horária determinada, datas e local previamente estabelecidos, bem como com a indicação de instrutora específica, profissional com experiência comprovada na área de gestão pública e na operacionalização do sistema eSocial aplicado ao setor público. Essas características afastam a possibilidade de comparação objetiva entre eventuais fornecedores e tornam inviável a realização de procedimento competitivo, enquadrando a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, relativa a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se, ainda, que o conteúdo do Curso Intensivo eSocial 2026 apresenta aderência direta e imediata às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente diante das alterações estruturais promovidas no eSocial a partir de 2025/2026, com destaque para a substituição definitiva da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, cujas mudanças impactam diretamente as rotinas administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do órgão. A capacitação oferecida pela empresa contratada possibilita a atualização técnica dos servidores, a mitigação de riscos de inconsistências, autuações e penalidades, bem como o aprimoramento da conformidade legal e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a escolha da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – Capaccitar Treinamentos não decorre de mera discricionariedade administrativa, mas de critérios objetivos relacionados à especificidade do curso, à qualificação técnica da empresa e de seus profissionais, bem como à adequação do conteúdo às necessidades da Administração, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2026

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 10:03:21

Faço a junção do Termo de Justificativa do Preço.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	30/01/2026 10:03:38	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0F6-A7A3-A27C-5F7C**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente Termo tem por finalidade justificar o preço da contratação direta realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 009/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 horas, na modalidade presencial.

Para fins de verificação da razoabilidade e compatibilidade do preço proposto, foi realizado balizamento com base em valores praticados pela própria empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – Capaccitar Treinamentos em contratações similares realizadas com outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme demonstrado nas Notas Fiscais nº 841/2025, emitida para a Câmara Municipal de Feliz Natal, nº 801/2025, emitida para a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, e nº 835/2025, emitida para a Prefeitura Municipal de União do Sul, todas relativas à prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal.

Da análise do balizamento apresentado, verifica-se que os valores praticados nas contratações anteriores correspondem ao montante de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais) por participante, enquanto o valor proposto para a presente contratação corresponde a R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) por participante. A diferença observada revela-se compatível com as variações normais de mercado, considerando-se fatores como atualização do conteúdo programático para o exercício de 2026, a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

complexidade das alterações normativas relativas ao eSocial e à substituição definitiva da DIRF, bem como a realização do curso em data posterior às contratações utilizadas como parâmetro.

Ressalte-se, ainda, que o valor proposto encontra-se alinhado ao padrão de preços praticados pela própria contratada para capacitações presenciais de natureza semelhante, não havendo indícios de sobrepreço, superfaturamento ou vantagem indevida. Ao contrário, o preço apresentado mostra-se razoável, proporcional e condizente com a natureza do serviço prestado, a carga horária ofertada, a especialização da instrutora, a infraestrutura disponibilizada, o fornecimento de material didático, coffee break e a emissão de certificados de participação.

Dessa forma, restou devidamente demonstrado que o preço da contratação é compatível com o praticado no mercado e com aquele anteriormente contratado por outros órgãos públicos, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, razão pela qual se justifica o valor proposto para a presente contratação.

Cáceres, 30 de janeiro de 2026

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 30/01/2026 às 10:12:51

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho o presente para que Vs. Excelência autorize esta contratação direta, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 30/01/2026 às 10:45:00

Prezados

Segue assinado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	30/01/2026 10:45:25	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F66-522C-91DE-EB7D**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 009/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, AUTORIZO a contratação direta da empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda – Capaccitar Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, na modalidade presencial.

A presente autorização fundamenta-se na caracterização da inviabilidade de competição, devidamente demonstrada nos autos, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consubstanciado em evento específico, com conteúdo programático, metodologia, instrutora, datas e local previamente definidos.

Considero, ainda, que o processo encontra-se regularmente instruído, contendo a formalização da demanda, o Termo de Referência aprovado, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação da compatibilidade do valor com o praticado no mercado, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diante do exposto, autorizo a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação direta, inclusive a emissão da correspondente nota de empenho, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Cáceres, 30 de janeiro de 2026

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 10:48:02

Faço a junção do documento CRF FGTS que estava faltando.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

CRF_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.734.527/0001-52
Razão Social: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803205692027881

Informação obtida em 30/01/2026 10:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 30/01/2026 às 10:55:37

Encaminhem-se os presentes autos à Douta Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para que sejam submetidos ao elevado e esclarecido juízo de seu Eminentíssimo titular, cuja reconhecida sabedoria jurídica, apuro técnico e autoridade intelectual constituem verdadeiro baluarte de segurança e retidão dos atos administrativos. Requer-se que, no exercício de sua nobre e insigne missão institucional, digno-se a examinar o feito sob o prisma da estrita legalidade, especialmente quanto ao enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz dos arts. 72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, emitindo parecer jurídico conclusivo acerca da regularidade dos atos e da possibilidade jurídica de prosseguimento do processo.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 30/01/2026 às 12:48:31

Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso de capacitação: CURSO INTENSIVO e-SOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF. aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer nº 27 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 09/2026.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 09/2026, representada pelo seu Presidente, Sr. Flávio Negação, tendo como objeto a Contratação da empresa, fornecimento de curso presencial: CURSO INTENSIVO e-SOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

DA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 43.734.527/0001-52 aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres sob o tema o CURSO INTENSIVO e-SOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF., de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e

exigências legais.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização pela interessada, **Poliani Aparecida Otil da Silva** na data de 26/01/2026;
- Proposta da empresa,
- –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Flávio Negação, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 26/01/2026;
- Balizamento de Preços;
- Termo de Referência do dia 29/01/2026;
- Termo de Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Previsão orçamentaria nos autos, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de

executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do

meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Capacidade técnica é demonstrada no atestado de capacidade anexo aos autos.

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **Curso Intensivo e-Social 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas

por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05;

Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 2.099,00 (dois e noventa e nove reais) para uma vaga totalizando duas.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Verifico que a empresa que prestará o curso: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ:**

43.734.527/0001-52, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	30/01/2026 13:49:44	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

• **Certidão positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, ok;**

- **Certidão negativas de débitos com o Estado do Mato Grosso, ok;**
- **Certidão de débitos com efeito de negativos com a Prefeitura de Cuiabá, ok,**
- **Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;**
- **Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.**

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa, **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 43.734.527/0001-52**, para prestar o serviço: **Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF**, a duas servidoras da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de duas vagas, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação n° 09/2026.

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 30 de janeiro de 2026.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

—

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

De: Charles B. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 30/01/2026 às 13:15:22

Encaminhem-se os presentes autos à elevada apreciação da Controladoria Interna desta Augusta Casa Legislativa, para que, sob o criterioso e prudente exame de seu Eminente titular — cuja acuidade técnica, rigor metodológico e compromisso com a integridade da Administração Pública constituem verdadeiro esteio da boa governança — seja procedida a análise de conformidade do processo administrativo em epígrafe.

Requer-se que a Douta Controladoria se manifeste quanto à regularidade da instrução processual, à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como à aderência dos atos praticados aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, motivação, economicidade, eficiência, transparência e controle.

Solicita-se, ao final, a emissão de parecer de conformidade apto a atestar a correção formal e material do procedimento, conferindo ao feito a chancela técnica indispensável à sua regular e segura tramitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Lucas S. - CGL

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 02/02/2026 às 14:05:53

Boa tarde, segue parecer em anexo.

att,

–

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

parecer_n_003_Curso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	02/02/2026 14:06:07	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75E5-1866-88A5-6F58**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 003/2026 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 009/2026

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, "**CURSO INTENSIVO eSOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF**".

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA
CONTROLADORIA INTERNA**

A avaliação da conformidade é a verificação estruturada de que um objeto (produto, processo, sistema, serviço, pessoa ou organização) atende a requisitos especificados. No Brasil, o INMETRO difunde a definição da ABNT NBR ISO/IEC 17000, enfatizando tratar-se de um processo sistematizado com regras pré-estabelecidas e acompanhamento de resultados.

No setor público, a auditoria de conformidade é o tipo de auditoria que obtém evidência apropriada e suficiente para permitir ao auditor expressar uma conclusão, com nível de asseguarção razoável ou limitada, sobre se o objeto auditado está em conformidade com critérios aplicáveis tais quais leis, regulamentos, contratos, normas internas e pareceres.

A NBASP 400 descreve a “relação de três partes”, parte responsável, auditor e usuários previstos, e os princípios de ceticismo profissional, materialidade, risco e documentação. A NBASP 4000 detalha requisitos e etapas para auditorias de conformidade e admite sua execução isolada ou combinada com auditoria financeira e operacional.

No Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal qual seja, a IN CGU nº 008/2017, a CGU define conformidade como a obtenção e avaliação de evidências para verificar se atividades financeiras ou operacionais obedecem a condições, regras e regulamentos aplicáveis com planejamento baseado em riscos no âmbito da unidade de auditoria.

Os elementos essenciais da auditoria de conformidade compreendem, em primeiro lugar, o objeto e os critérios, isto é, o que será examinado e o conjunto de normas e condições que servirão de comparação, em seguida, as partes envolvidas, que incluem a parte responsável, o auditor e os usuários do relatório. Quanto à asseguarção, a conclusão pode ser de natureza razoável (mas não absoluta) ou limitada, a depender do desenho do trabalho.

Nas contratações Pública é comum a análise de conformidade para verificar aderência das fases internas e externas aos dispositivos legais e ao edital/contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Embora licitações e contratos, suprimento de fundos e diárias constituam o núcleo mais recorrente das auditorias e pareceres de conformidade, esse tipo de trabalho também se estende a outras frentes da Administração Pública, como folha de pagamento e benefícios, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, receitas e tributos, controle patrimonial e almoxarifado e demais casos. O escopo é definido por materialidade e risco, e os critérios de conformidade decorrem de leis federais, estaduais e municipais, regulamentos, contratos e normativos internos, permitindo conclusões sobre aderência, identificação de não conformidades e recomendações de aprimoramento.

As diretrizes brasileiras alinham-se à ISSAI 400 (princípios fundamentais de auditoria de conformidade), adotada/adaptada pelo sistema NBASP e utilizada como referência para desenvolvimento de normas e guias nacionais.

Enfim, na modalidade “conformidade”, a análise visa fornecer conclusão, com base em evidências, sobre a aderência do processo administrativo aos critérios definidos. Em termos práticos, isso significa afirmar, com nível de asseguarção razoável (mas não absoluto), se o processo está de acordo com normas e regulamentos previamente estabelecidos e, quando for o caso, recomendar correções e responsabilizações compatíveis com o ordenamento.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	02 – 11
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	67 - 76
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	23
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	03 – 09 39 - 48
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	40 – 53 65
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	55 – 56



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	17 – 20
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	62 – 63
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	25 – 37

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”**, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

Valor total estimado da contratação é de R\$ 4.198,00.

Recomenda-se a juntada aos autos de evidência de consulta de que a contratada não possui impedimento de licitar e contratar com a administração e não foi declarada inidoneidade para licitar ou contratar.

É o parecer.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 09:00:17

Faço a junção da Consulta Consolidada do TCU em atendimento ao parecer do controlador interno.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

ConsultaConsolidada_TCU.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 08:58:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.734.527/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 03/02/2026 às 09:10:58

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito assinatura no ato de homologação caso decida pela homologação do presente.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 002/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no curso “1º Seminário de Contabilidade Pública: Da Teoria à Prática no Fechamento de Balanço”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 4.198,00

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 03/02/2026 às 09:13:11

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito assinatura no ato de homologação caso decida pela homologação do presente.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	03/02/2026 09:56:16	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A78-A641-1227-62EA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 002/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 4.198,00

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/02/2026 às 09:56:34

Prezados

Segue assinado.,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 03/02/2026 às 10:01:01

Prezados,

Solicito a publicação no diário oficial.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 10:08:45

Informo a publicação no PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2026/6>

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 10:12:58

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 04/02/2026.

—
Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Matricula nº 537

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 03/02/2026 às 11:23:27

Prezados,

Segue para empenho.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_029_2026_CAPACCITAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	03/02/2026 11:34:17	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1359-97B9-A7DC-EB55**



Pedido de Empenho

Pedido 00029/26 Data Emissão 04/02/2026 Nº Solicitação 00024/26 Responsável POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA Digitador Charles Finney Dalb

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 9 Valor 4.198,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2002.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistente s na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF

Fornecedor VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA COD: 3012
Endereço: R BARAO DE MELGACO Nº: 3988 CNPJ: 43.734.527/0001-52
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.463	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	2	2.099,00	SECRETARIA DE RECURSOS HI	
			Obs.:				

Total Pedido
4.198,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 08:24:05

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Inexigibilidade_n_002_2026.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para captação, produção, transmissão ao vivo pela internet e gravação das sessões e audiências públicas da câmara municipal de Alto Garças-MT, incluindo a produção e gestão de conteúdo institucional para o perfil oficial do Instagram.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **04/02/2026 Horário: 00:01 horas**

Até:

Data: **06/02/2025 Horário: 23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 63.467,50**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 001/

2026, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarças.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarças.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 03 de fevereiro de 2026.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 002/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 4.198,00

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA**

ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1770165/>), na data de 03 de fevereiro de 2026, edição nº 4.920, página 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	(...) Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor MATEUS VERNUCCI SOARES, e dá outras providências. (...)
Leia-se:	(...)

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 10:35:44

Considerando que o servidor ocupante do cargo de Controlador Geral Legislativo, no exercício de suas atribuições, deslocou-se até Cuiabá/MT para participação em curso voltado à implementação de Programa de Integridade, previamente autorizado, e que referido evento foi cancelado pelos organizadores após a programação institucional já estar definida, registra-se que o deslocamento e as despesas correspondentes (diária e transporte) já foram incorridos, não sendo possível sua reversão imediata.

Diante desse cenário, e visando resguardar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, propõe-se o aproveitamento da permanência do servidor em Cuiabá/MT para participação no curso sobre eSocial, tema de elevado interesse institucional, com repercussão direta nas rotinas de gestão de pessoas e no cumprimento das obrigações legais de envio de eventos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Ressalta-se que a capacitação em eSocial contribui objetivamente para:

- maior segurança e conformidade na fiscalização da transmissão das informações ao sistema;
- redução de inconsistências, riscos de autuações e retrabalho;
- fortalecimento de controles e fluxos internos relacionados à folha de pagamento, vínculos, rubricas, afastamentos, encargos e obrigações acessórias, em interface com as áreas de contabilidade/finanças e recursos humanos.

Registra-se, ainda, que:

1. Já há processo de contratação do referido curso em trâmite/estruturado, com execução planejada, e duas servidoras da Câmara Municipal já se encontram inscritas/participando, o que evidencia a pertinência e a necessidade institucional da capacitação;
2. A inclusão do Controlador Geral Legislativo na mesma capacitação tende a ampliar o retorno institucional do investimento, permitindo atuação mais efetiva do controle interno na orientação de rotinas, prevenção de falhas, padronização de procedimentos e acompanhamento da conformidade;
3. A medida evita que o deslocamento, motivado por evento cancelado, resulte em baixa efetividade institucional, convertendo despesas já realizadas em benefício formativo concreto, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, justifica-se a inclusão do servidor Controlador Geral Legislativo no curso de eSocial, como solução adequada e proporcional diante do cancelamento superveniente do curso inicialmente previsto, por se tratar de capacitação relevante para a Administração e por atender aos princípios da eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 10:54:09

Faço juntada da retificação do Termo de Referência.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

Retificacao_n_001_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	05/02/2026 10:54:24	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AE0-D467-B5FE-F7B8**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

Considerando a necessidade de incluir o servidor ocupante do cargo de Controlador Geral Legislativo como participante do curso objeto da contratação, em razão de fato superveniente devidamente justificado nos autos, faz-se necessária a seguinte retificação no Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.4. Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	SV	02	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

11.4 Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	SV	03	R\$ 2.099,00	R\$ 6.297,00
---	---	----	----	--------------	--------------

Cáceres, 05 de fevereiro de 2026

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 05/02/2026 às 12:01:03

Prezado,

Encaminhamento Retificação do Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Respeitosamente,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

Retificacao_do_Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	05/02/2026 12:28:26	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4849-CE6A-11E2-A9F3**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

Considerando a necessidade de inclusão de servidor no curso objeto da contratação, faz-se necessária a presente retificação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Referente ao Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 002/2026, que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

LEIA-SE:

Referente ao Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 002/2026, que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT e do servidor ocupante do cargo de Controlador Geral Legislativo, por meio da participação no “Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 4.198,00

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3190-0045 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

LEIA-SE:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 6.297,00

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 05/02/2026 às 12:29:00

Prezados

Segue para providencias

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 05/02/2026 às 12:55:42

Encaminho Retificação do Ato de Homologação para publicação.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

Retificacao_do_Ato_de_Homologacao.rtf

De: Danilo F. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 05/02/2026 às 13:06:38

Encaminhado pedido de empenho.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_047_2026_VANESSA_CARLI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	05/02/2026 13:26:07	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...
Valdinei Cebalho de Souza	05/02/2026 14:07:30	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A54-25AD-C220-8685**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00047/26	05/02/2026	00024/26	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	Danilo Antoniassi de

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CAMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficha	9	Valor	6.297,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.48.00		SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
01.031.1001.2002.0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistente s na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF

Fornecedor: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA COD: 3012
 Endereço: R BARAO DE MELGACO Nº: 3988 CNPJ: 43.734.527/0001-52
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.463	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	3	2.099,00	SECRETARIA DE RECURSOS HI	
			Obs.:				

Total Pedido
6.297,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 13:38:23

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 06/02/2026.

—
Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Matricula nº 537

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 13:21:08

Encaminho a publicação da Retificação do Ato de Homologação.

Atenciosamente,

–

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

RETIFICACAO_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF/ RGF 2º SEMESTRE/2025 (ANUAL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CUMPRIMENTO A AMPLA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, EM ESPECIAL O QUE DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA: www.camaradearaputanga.com.br, OS RGF – RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ANEXOS I, V, VI, VII E VIII, REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2025 (ANUAL), PARA EXAME E APRECIÇÃO. ARAPUTANGA-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, § 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação dos atos administrativos por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, aplicável às contratações diretas no que couber;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 007/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, foi homologado/ratificado visando à contratação de empresa especializada para capacitação de servidor no curso “Controladoria Estratégica: Im-

plantação e Monitoramento de Programas de Integridade”;

CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente devidamente, cancelamento do curso, comprovado nos autos, que alterou as condições inicialmente consideradas para a contratação, conforme documentação juntada ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, o Termo de Homologação/Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 007/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa para capacitação de servidor no curso “Controladoria Estratégica: Implantação e Monitoramento de Programas de Integridade”.

Art. 2º Em decorrência desta revogação, ficam tornados sem efeito os atos subsequentes que dela dependam, no que couber, especialmente:

I - eventual autorização de contratação ou ordem de fornecimento/serviço;

II - eventual empenho, reserva ou solicitação de empenho, devendo a área competente adotar as providências de anulação ou estorno, se aplicável;

III - providências de formalização contratual ainda não concluídas.

Art. 3º Determinar à unidade responsável pelas áreas de Compras, Licitações e Contratos que:

I - registre a presente decisão nos autos, com as providências administrativas cabíveis;

II - providencie a devida publicidade e atualização dos registros pertinentes nos sistemas e portais oficiais, quando aplicável, a fim de assegurar a transparência e a rastreabilidade do processo.

Art. 4º Determinar o arquivamento do feito, após cumpridas as providências previstas no art. 3º, sem prejuízo da instauração de novo processo administrativo, caso surja necessidade superveniente devidamente motivada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026

Considerando a necessidade de inclusão de servidor no curso objeto da contratação, faz-se necessária a presente retificação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Referente ao Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 002/2026, que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática - Domine a Substituição da DIRF”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

LEIA-SE:

Referente ao Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 002/2026, que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT e do servidor ocupante do cargo de Controlador Geral Legislativo, por meio da participação no “Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à

Prática – Domine a Substituição da DIRF”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ N° 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 4.198,00

LEIA-SE:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ N° 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R\$ 6.297,00

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°05/2026.

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora KETURA LUISA GONZAGA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr.Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias (12 a 03) de março de 2026, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora KETURA LUISA GONZAGA, matrícula nº 077, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT,05 de fevereiro de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°06/2026

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora ADAILCE GUIMARÃES”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da Servidora, Adailce Guimarães, matrícula nº086, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026	
OBJETO:	Serviço de programa publicitário - do tipo veiculação áudio/spot de 60 segundos, via Rádio (Código TCE/MT: 00075503)
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	A contratação será realizada pelo período estimado de 10 (dez) meses, com previsão de 120 (cento e vinte) inserções radiofônicas mensais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) inserções durante a vigência contratual
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 08h00min do dia 06/02/2026 até às 08h00min do dia 10/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 10:36:48

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_113_VANESSA_CARLI_TREINAMENTOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	24/02/2026 10:37:19	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	24/02/2026 12:40:23	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD39-A337-DB8B-EAE1**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

113

NOTA DE EMPENHO Nº 113	FICHA: 9	DATA: 05/02/2026	PEDIDO Nº: 00047/26
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0002/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	43.734.527/0001-52	CÓDIGO: 3012
ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF	Liquido 6.297,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	6.297,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	2.690,00	6.297,00	71.013,00

VALOR A SER PAGO R\$ 6.297,00

seis mil, duzentos e noventa e sete reais *****

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/02/2026 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
PRESIDENTE

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 13:08:13

Informo que a Nota de Empenho foi publicada no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2026/4>

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 24/02/2026 às 13:13:47

Encaminho o extrato do contrato para publicação no Diário Oficial. Aproveito a oportunidade para indicar a servidora [Poliani Aparecida Otil Da Silva - SRH](#) como fiscal do contrato e solicitar a emissão da portaria de sua nomeação.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO.docx

De: Israel S. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 24/02/2026 às 14:07:54

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 53/2026, em anexo, que:

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

Atenciosamente,

—

Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Matricula nº 537

Anexos:

PORTARIA_N_053_2026_Fiscal_POLIANI_APARECIDA_OTIL_DA_SILVA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	24/02/2026 14:08:53	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E920-BD28-3966-5E36**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026, de 26 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA / CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 9113/2026	VANESSA CARLI TREINAMENTO S LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, CONSISTENTES NA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES NO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA – DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF.	24/08/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 24/02/2026 às 14:09:29

Prezados

Segue para providencias

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 08:37:10

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 053/2026. Em anexo a publicação do Extrato de contrato do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

Extrato_de_Contrato.pdf

PORTARIA_N_053_2026_Fiscal_POLIANI_APARECIDA_OTIL_DA_SILVA(1).pdf

PORTARIA_N_053_2026_Fiscal_POLIANI_APARECIDA_OTIL_DA_SILVA.pdf

bro de 2025, que alterou a resolução originária e revogou expressamente o § 2º do art. 2º da Resolução nº 04/2024, suprimindo a vedação que impedia a nomeação de vereadores titulares de comissões permanentes para esta Comissão Especial, permitindo assim a ampla participação dos parlamentares indicados;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.414/2025, de 09 de outubro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a Sessão do dia 23/02/2026, com a realização de sorteio para composição da Comissão de Fiscalização do Programa Ser Família;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária Especial de Fiscalização do Programa Estadual de Habitação "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", nos termos do Art. 32, II e Art. 34 do Regimento Interno, composta pelos seguintes Vereadores para ocuparem as funções de Titulares e Suplentes, após realização de sorteio:

I - Membros Titulares:

1. Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva;
2. Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha;
3. Vereador Pacheco Cabelereiro.

II - Membros Suplentes:

1. Vereador Jorge Augusto de Almeida;
2. Vereador Pastor Júnior;
3. Vereador Eliel da Rocha.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de analisar a execução das obras, fiscalizar o sorteio e a lista de beneficiados das 50 casas populares, bem como os critérios de seleção das famílias feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 04/2024.

Art. 3º O prazo de funcionamento desta Comissão Especial perdurará pelo período em que durar o programa habitacional, até a efetiva entrega de todos os imóveis às famílias beneficiadas, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento de sua finalidade, conforme preconiza o Art. 32, inciso II do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 24 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (FLÁVIO NEGAÇÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9113/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009113/2026	VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	24/02/2026	24/08/2026		000006/26	009	0002/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 6 Meses 1 Dia Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática - Domine a Substituição da DIRF	Valor Contratado: R\$ 6.297,00 6.000 Valor Aditado/Ajuste R\$ 0,00 Emp 4.000 Liq Valor Total: R\$ 6.297,00 Pag 2.000 0 Emp Liq Pag Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 6.297,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Totais R\$ 6.297,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 À Empenhar À Liquidar À Pagar R\$ 0,00 R\$ 6.297,00 R\$ 6.297,00
--	--

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
3012 VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	43.734.527/0001-52	24/02/2026

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	À Pagar
1	2026	113	9	R\$ 6.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.297,00

Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
ratos... : 6.297,00	0,00	0,00	6.297,00	0,00	6.297,00

Total dos cont

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026, de 26 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		TÉRMINO
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	
CONTRATO Nº 9113/2026	VANESSA CARLI TREINA-MENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática - Domine a Substituição da DIRF.	24/08/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA

No Dia 21 do mês de Fevereiro de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a verificação de Quórum para abertura de sessão, onde após ser informado que havia agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 19ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 9ª legislatura, em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura de um trecho da Bíblia sagrada e fazerem a Oração do Pai Nosso. Em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Joabe Pereira Da Silva Louzeiro, Idevaldo de Paula Faria, Thiago De Freitas e Vanderlan Dias, ausentes os Senhores: Cristiano Barbosa Da Silva, Marcos Antônio Pereira e

Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
6.297,00	0,00	0,00	6.297,00	0,00	6.297,00

Total dos cont

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026, de 26 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		TÉRMINO
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	
Nº 9113/2026	VANESSA CARLI TREINA-MENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática - Domine a Substituição da DIRF.	24/08/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA

No Dia 21 do mês de Fevereiro de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a verificação de Quórum para abertura de sessão, onde após ser informado que havia agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 19ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 9ª legislatura, em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura de um trecho da Bíblia sagrada e fazerem a Oração do Pai Nosso. Em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Joabe Pereira Da Silva Louzeiro, Idevaldo de Paula Faria, Thiago De Freitas e Vanderlan Dias, ausentes os Senhores: Cristiano Barbosa Da Silva, Marcos Antônio Pereira e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026, de 26 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA / CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 9113/2026	VANESSA CARLI TREINAMENTO S LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, CONSISTENTES NA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES NO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA – DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF.	24/08/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E920-BD28-3966-5E36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 24/02/2026 13:08:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 14:08 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E920-BD28-3966-5E36>